



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO C.A.N. PARA O ANO LETIVO 2021/22 EDITAL 01/2021

A comissão eleitoral eleita em Assembleia Geral realizada no dia 17 de maio de 2021, vem a público convocar os alunos do curso de Bacharelado em Nutrição do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena para a escolha dos membros da diretoria do Centro Acadêmico de Nutrição (C.A.N).

Art. 1º - O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do C.A.N. e eleger a nova diretoria que terá mandato na gestão 2021/2022.

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º - São elegíveis todos os membros acadêmicos do C.A.N. que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no Curso Superior de Bacharelado em Nutrição do IF - Barbacena;
- b) Não tenha cursado carga horária igual ou superior a 85% do total somatório de disciplinas obrigatórias e optativas;
- c) Estiverem em dia com seus deveres estatutários.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º - A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) 1º Diretor de assuntos acadêmicos;
- h) 2º Diretor de assuntos acadêmicos;
- i) 1º Diretor de marketing, comunicação e eventos;
- j) 2º Diretor de marketing, comunicação e eventos;
- k) Diretor de integração estudantil.

§ 1º. Deverá a chapa inscrita ser assinada por um responsável.



§ 2º. A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º. As chapas deverão ser compostas de representação mínima de 50% dos períodos/turmas vigentes na época da eleição, para tais fins desconsiderar o período/turma que irá formar no respectivo ano.

§ 4º. Não é obrigatório durante o ato da inscrição a indicação de candidatos aos segundos (2º) cargos, conforme o artigo 3º. A chapa eleita poderá indicar ou não representantes durante a sua gestão para os segundos (2º) cargos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 4º - As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e declaração de matrícula recente (1/2021) de todos os componentes, para o e-mail: comissao2021eleitoral@gmail.com

Parágrafo único – A inscrição das chapas será realizada a partir do preenchimento dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);
- b) Declaração de matrícula atual (1/2021) e o plano de formatura, que deverão ser retirados respectivamente na secretaria escolar de cursos superiores e coordenação do curso de Nutrição. A declaração de matrícula poderá ser retirada no sistema acadêmico do IF Barbacena disponível no site institucional visto a atual condição da pandemia de Covid-19, assim como o plano de formatura pode ser obtido via online com a coordenação do curso.

Art. 5º - As chapas terão seus nomes definidos no ato da inscrição, sendo elas enumeradas de acordo com a ordem de matrícula.

§ 1º. Os números das chapas serão utilizados nas cédulas de votação de acordo com o definido no ato de inscrição.

Art. 6º - Em virtude da pandemia do COVID-19, a fiscalização ocorrerá de forma online, via Google Meet, no momento da contabilização dos votos, visto que a mesma ocorrerá online, por formulário específico. Portanto, a fiscalização será feita por toda comunidade acadêmica matriculada no curso de Nutrição.



Art. 7º - O não cumprimento do item b do Art. 2º para os membros da chapa, implicará em impugnação da mesma, pela comissão eleitoral.

Art. 8º - Qualquer pessoa regularmente matriculada no curso de Bacharelado em Nutrição do IF Sudeste MG – Campus Barbacena poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital ou no estatuto que regulamenta o Centro Acadêmico de Nutrição (C.A.N.), cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

Art. 9º - É vedado a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer concorrente, tendo como consequência a impugnação da chapa ofensora.

Art. 10º - Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e material com propostas de trabalho pré-estabelecidas.

Art. 11º - Será autorizado a campanha através de mídia digital.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 12º - As eleições acontecerão através de formulário disponibilizado pela plataforma Google no horário de 9 horas às 19 horas. Sendo que, a apuração dos votos ocorrerá às 19:30. Sendo que, a apuração dos votos ocorrerá às 19:30 horas através do Google Meet na presença de toda a comunidade acadêmica.

- a) O eleitor terá que se identificar com o número da matrícula e o respectivo período, comprovando sua matrícula na lista nominal dos matriculados;
- b) A apuração será feita logo após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos.

Art. 13º - Votarão na eleição do C.A.N. todos os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Bacharelado em Nutrição e em dia com seus deveres estatutários.



Art. 14º - O link de votação será disponibilizado pela comissão eleitoral e conterá o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos.

Parágrafo único – Em caso de boca de urna, será convocada uma reunião imediata da chapa para apurar os fatos, correndo o risco de impugnação.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO

Art. 15º - A apuração dos votos deverá acontecer 30 minutos após o encerramento das votações, independente do horário de aula.

§1º. A urna apurada antes do horário previsto no caput deste artigo serão impugnadas.

§2º. O prazo para impugnação de urna vai até o início da apuração.

Art. 16º - O resultado será divulgado no mesmo dia da votação independente do horário de término da apuração, sendo que após iniciado o processo de contagem dos votos será proibida a sua interrupção.

Art. 17º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á a nova eleição.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 18º - As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo único. As chapas eleitorais terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 19º - O recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário. (Anexo III).

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 20º - O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 21º - O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.



ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital Eleitoral	19/05/2021
Apresentação de recursos contra o presente Edital Eleitoral	20/05/2021
Julgamento dos recursos contra o presente Edital Eleitoral e publicação de um novo Edital caso haja retificação	21/05/2021
Inscrições das chapas	24/05/2021 a 26/05/2021
Divulgação das chapas inscritas para a Eleição	27/05/2021
Interposição de recursos contra as chapas inscritas	27/05/2021
Homologação das chapas	28/05/2021
Campanhas eleitorais	28/05/2021 a 03/06/2021
Eleições	04/06/2021
Divulgação do resultado da apuração	04/06/2021
Posse	04/06/2021

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22º - A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de tais irregularidades; ainda assim será dado o direito à ampla defesa à chapa em questão em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 23º - Qualquer caso de omissão não previsto neste estatuto cabe à Comissão Eleitoral tomar as decisões cabíveis.

Art. 24º - A posse da nova diretoria do C.A.N. será realizada mediante divulgação da ata de eleição e ata de posse a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

Art. 25º - O prazo de mandato será de 1 (um) ano a contar da posse.



Barbacena, 18 de Maio de 2021

Mariana Julião Guillarducci

Mariana Julião Guillarducci
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO C.A.N

Cargo	Candidato	Nº de matrícula	Período
Presidente			
Vice-presidente			
1º Secretário			
2º Secretário			
1º Tesoureiro			
2º Tesoureiro			
1º Diretor de Assuntos Acadêmicos			
2º Diretor de Assuntos Acadêmicos			
1º Diretor de Marketing, Comunicação e Eventos			
2º Diretor de Marketing, Comunicação e Eventos			
1º Diretor de Integração Estudantil			



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Número de matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nomes dos membros da chapa: _____

Motivos: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.N.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do solicitante



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Número de matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nomes dos membros da chapa: _____

Motivos: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.N.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do solicitante



ANEXO IV
RECURSO SOBRE O EDITAL ELEITORAL
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Número de matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nomes dos membros da chapa: _____

Motivos: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.N.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do solicitante